

**REUNIÃO ORDINÁRIA CTIL
OFÍCIO CBH MACAÉ N.º 135/2022**

LOCAL: Videoconferência

HORÁRIO: 11:00 h

DATA: 14/10/2022

Membros Presentes

Affonso Henrique de Albuquerque Junior (EMATER-RIO); José Eduardo Carramenha (TEPOR);
Leideane Freire (Ama Lumiar); Gleidson Mendes (Petrobras - Base Cabiúnas)

Ouvintes

Alice Sá (CILSJ); Thayná Alonso (CILSJ); Victor (Assessoria Jurídica - CILSJ); Adriana Tenório

Pauta

1. Revisão do Regimento Interno

Reunião

A reunião iniciou-se às 11:10h tendo como **pauta única** a revisão do regimento interno. Sobre o tempo de convocação, srº Affonso solicitou ajuste no site para melhor visualização do calendário de reunião. Seguindo para o regimento, a partir do artigo 14º, o Srº Victor sugeriu adicionar ao regimento o que foi deliberado no CBHLSJ para o prazo das convocações das reuniões, sendo então adicionado ao Art. 14, nos parágrafos 1 e 2. Todos de acordo com a alteração. Segue o adicionado:

Art. 14 (...) § 1º - A convocação de reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos e, no caso de reuniões extraordinárias, 10 (dez) dias corridos, com indicação de local e horário de realização das mesmas.

§ 2º - Os anexos deverão ser encaminhados junto à convocação, sempre que possível, considerando, no caso da não possibilidade, a antecedência mínima de 1 (uma) semana da respectiva reunião.



Em relação às reuniões extraordinárias, srº Victor sugeriu adicionar ao que já foi deliberado do CBHLSJ, estando todos de acordo e adicionado ao Art. 13, § 3º. Segue abaixo:

Art. 13, § 3º - Poderá ser requerida urgência na apreciação pela Plenária para qualquer matéria não constante da pauta. O requerimento de urgência deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva do Comitê, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, a qual, no prazo de 3 (três) dias providenciará a distribuição aos demais membros do Comitê.

Em relação ao quórum para reuniões, srº Carramenha e srº Affonso solicitaram que as referências estejam juntas em um mesmo artigo. Foi decidida a exclusão do Art. 12 e a permanência do Art. 15 adicionando informações do antigo Art. 12, estando todos de acordo. Segue abaixo:

Art. 15 – As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias serão realizadas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento, mais um do total de seus membros e todos os segmentos representados.

Parágrafo único – Em segunda convocação, todas as reuniões plenárias serão realizadas com quórum mínimo de 1/3 dos representantes de cada segmento.

Em relação ao Art. 16, § 2º, srº Affonso solicitou acrescentar declaração de voto verbal ou escrito sobre abstenção de voto e alteração no § 4º substituindo o termo “suplente” para “substituto”.

Foi agendada com os membros presentes a reunião para dia 4 de Novembro às 10h para análise do regimento interno a partir do Art. 17.

Não havendo mais nada a tratar, os presentes agradecem e a reunião se encerra às 12:19h.

Relatório aprovado em: 4/11/2022.



JOSÉ EDUARDO CARRAMENHA